



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **0112/2018**

Processo nº **057/2018**

Pregão Presencial nº **029/2018**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA**, CNPJ:10.282.328/0001-00, representada pelo Srº **JORGE CUPERTINO DA SILVA** CPF: 262.044.526-49- Sócio Gerente-, com endereço à com endereço à Av.Elpidia da Silva Fgundes, 71, Bairro Santa Edwiges, CEP: 36.505-270, Ubá/MG com o valor total de **R\$ 12.465,40**, (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção (ferramentas e equiparados) para atendimento às Secretarias de: **Administração e Fazenda; Saúde; Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo; Assistência Social; Obras e Infraestrutura.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **057/2018**, Pregão Presencial nº **029/2018**- Registro de Preços nº **030/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – R\$ 12.465,40 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quant	Valor	
						Unit	Total
1	5058	ALAVANCA 1,60 MTS -	GM	UN	5	45,00	225,00
8	7881	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L -	Ilutex	UN	10	3,89	38,90
10	5071	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" -	Tompson	UN	15	4,99	74,85
11	5072	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" -	Tompson	UN	15	2,15	32,25
13	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM -	Tompson	UN	15	2,49	37,35
14	5070	BROCA A.R 1/8 -	Tompson	UN	15	2,15	32,25
17	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA -	Tompson	UN	15	4,39	65,85
18	5078	BROCA DE VÍDIA LONGA 10 MM -	Tompson	UN	15	13,10	196,50
25	5086	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO -	Metalosa	UN	3	108,00	324,00
29	5091	CHAVE COMBINADA 1/2 -	Mayle	UN	3	6,35	19,05
30	5092	CHAVE COMBINADA 13x13 -	Mayle	UN	3	5,99	17,97
38	7882	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 18 VM X 30 CM - REF. SÊNIOR OU SIMILAR -	Tompson	UN	3	5,20	15,60
39	5099	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20x30 -	Condor	UN	10	7,75	77,50
42	5102	DISCO DE CORTE 12" 1/8 X 5/8" -	Icder	UN	15	10,38	155,70
44	5104	DISCO DE CORTE 2 TELAS Nº 12 -	Icder	UN	15	10,38	155,70
46	5106	DISCO DE DESBASTE 4 X 1/2 X 3/6 X 7/8 -	Icder	UN	25	3,75	93,75
48	5108	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO -	Tompson	UN	50	1,89	94,50
50	5110	ENXADA 2 1/2" -	Tramontina	UN	10	18,59	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

								185,90
55	5257	ESPÁTULA DE AÇO Nº 06 -	Max	UN	10	3,89		38,90
56	5259	ESPUMA DE PEDREIRO -	Condor	UN	25	2,59		64,75
58	5116	ESQUADRO CABO PVC -	Tompson	UN	3	6,96		20,88
60	5117	FACÃO CARREIRO 40 CM -	Tompson	UN	3	17,50		52,50
62	5118	FOICE ROÇADEIRA -	Tramontina	UN	8	13,65		109,20
63	5119	FOICE ROÇADEIRA TEMPERADA -	Tramontina	UN	8	13,70		109,60
64	5121	FORMÃO 3/4 -1" -	Tompson	UN	3	10,40		31,20
66	5120	GARRAFÃO TÉRMICO 5 L -	OBA	UN	5	20,79		103,95
69	5123	LIMA P/ ENXADA -	Tompson	UN	5	8,75		43,75
70	5124	LIMA P/ SERROTE -	Tompson	UN	3	8,75		26,25
74	5284	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 4X6 COM ILHÓS -	Fox	UN	3	95,20		285,60
75	5285	LONA PLÁSTICA AMARELA REFORÇADA 5X6 COM ILHÓS -	Fox	UN	3	119,10		357,30
77	7878	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100X150 MICRAS COM 100 M -	Max Lona	mt	1.000	4,18		4.180,00
80	5131	MACHADO COM CABO 3 1/2 L -	Paceta	UN	3	36,30		108,90
81	7885	MANGUEIRA CORRUGADA 25X50 AMARELA PRIMEIRA LINHA -	JN	UN	100	50,90		5.090,00
								12.465,40

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 12.465,40 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

**339030002030413391001120038, 339030002040015452000220046, 339030002060108244001520074,
339030002060108244001520075**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de julho de 2018.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA,

JORGE CUPERTINO DA SILVA

Sócio Gerente

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____